



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 522

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO COM A SOCIEDADE MERCANTIL LOMBARDI LTDA E CONTEM OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com a Sociedade Mercantil Lombardi Ltda, no valor de Cr\$: 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), com a finalidade de instalação de 2 postes de iluminação Pública na rua Santa Catarina, conforme projeto.

Artº. 2º - O pagamento do valor constante do artigo 1º será pago em duas parcelas iguais de Cr\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 04 de setembro de 1992.

JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal


JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.